



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia atendendo as necessidades do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MATRIZ DE RISCOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANILHAS	01	SERV

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

4. DA METODOLOGIA

4.1. Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

4.2. Em consonância com o § 3º, Art. 75, da Lei 14.133/2021, esta contratação será divulgada aviso no portal de transparência do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as obtidas.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia atendendo as necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com período de 6 (seis) meses, conforme detalhado na tabela Produto/Serviço, Descrição Complementar acima.

5.2. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado, sendo que o fornecedor será selecionado mediante obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e o critério de seleção será o menor preço obtido nas propostas.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma: a contratada deverá elaborar o projeto básico de engenharia para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Luís Gonzaga do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Maranhão/MA.

6.2. A contratada deverá elaborar conforme solicitado.

6.3. A contratada deverá fiscalizar a obra, fazer visitas técnicas de acompanhamento.

6.4. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando da emissão da ordem de serviço para início da execução dos serviços, definirá os dias da semana para execução dos serviços constantes no item.

6.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Todos os materiais serão disponibilizados pela Contratada.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada em 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O prazo de vigência será de 06 meses.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.7. A contratante designará servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.8. A contratante, se for o caso, designará servidor(a) como fiscal substituto para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será 06 meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável solicitou orçamentos por e-mail com potenciais fornecedores para a pesquisa de preços para a presente contratação.

11.2. Para aferimento se condizem com os preços de mercado também foi pesquisado o Painel de Preços, ou contratações por órgãos públicos, porém, por se tratar de serviços específicos de cada contratação, o resultado dos itens pesquisados nenhum dos itens é igual do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, também foi consultado no PNCP, mas sem êxito, por esse motivo, não será usado como parâmetro para definição da estimativa do preço, mas sim para verificação se condiz com a realidade dos preços pesquisados e aferidos para a presente contratação através de orçamentos enviados por fornecedores, bem como a propostas a serem enviadas no prazo legal a ser estipulado no Aviso de Contratação Direta. Por fim, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais fornecedores que se sentirem interessados em apresentar propostas adicionais e enviarem por e-mail.

11.3. Tendo em vista que para o objeto a ser contratado foram obtidas cotações de preços através de plataforma especializada para tal (BANCO DE PREÇOS), sendo encontrado valor abaixo do limite para contratação por dispensa de licitação, previsto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e que neste exercício financeiro não foram realizadas despesas dessa natureza via contratação direta, essa despesa poderá ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, com base na previsão legal descrita anteriormente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02. Poder Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06. Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e cidade

PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0004.2022.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura, Transporte e Cidade

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 39 00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.00.001 001 – Recursos próprios

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada autorização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DAS INFRAÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de junho de 2024.

Luís Moreira Floriano Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA – 5056D - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MATRIZ DE RISCOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANILHAS	01	SERV	R\$ 9.366,67	R\$ 9.366,67
Valor Total				R\$ 9.366,67	

Valor estimado para contratação: R\$ 9.366,67 (Nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)